



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

Lei nº 1.186, de 29 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a alteração dos incisos I e II do artigo 9º da Lei 1.102, de 26 de Abril de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei

Art. 1º - Os Incisos I e II, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.102, de 26 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - [...]

I – Com pernoite: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

II – Sem pernoite: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 29 de abril de 2029.


Tracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal